

**Decreto nº 4.349, de 24 de agosto de 2015.**

**Altera dispositivo do regulamento do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Taquaritinga, aprovado pelo Decreto Municipal nº 223, de 09 de janeiro de 1971, que especifica e dá outras providências.**

**Dr. Fulvio Zuppani, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e com base no art. 77, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Taquaritinga,**

**Considerando** que é responsabilidade do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Taquaritinga, a administração do sistema de afastamento e tratamento de esgotos sanitários no âmbito do Município, nos termos da Lei Municipal nº 1.129, de 19 de outubro de 1970, que criou a autarquia, e do Decreto nº 223, de 09 de janeiro de 1971, que aprovou o Regulamento do SAAET;

**Considerando** o início das atividades da Estação de Tratamento de Esgotos, construída a partir de convênio celebrado com o DAEE - Departamento de Águas e Energia Elétrica do Estado de São Paulo;

**Considerando** a concessão do imóvel de propriedade da Fazenda Municipal, adquirido pela Prefeitura Municipal de Taquaritinga, em regular procedimento desapropriatório, no exercício de 2002, em favor do SAAET - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Taquaritinga, nos termos da Lei Municipal nº 4.260, de 20 de maio de 2015;

**Considerando** as projeções de custos realizadas pelo SAAET - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Taquaritinga, que apresentam a necessidade de adequação da tarifa correspondente à manutenção dos serviços operacionais dos sistemas de tratamento de resíduos sólidos na Estação de Tratamento de Esgoto de Taquaritinga,

**Decreta:**

**Art. 1º.** O art. 70 do Regulamento do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Taquaritinga, aprovado pelo Decreto Municipal nº 223, de 09 de janeiro de 1971, passa a vigorar com a seguinte redação:

***“Art. 70. A tarifa mensal do serviço de esgoto sanitário, por economia servida, será igual a 80 % (oitenta por cento), do valor cobrado pelo fornecimento de água, no mesmo período.”***

cont. do Decreto nº 4.349/2015.

fls. 2

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 24 de agosto de 2015.

**Dr. Fulvio Zuppani**  
**Prefeito Municipal**

Registrado e publicado no Departamento de Secretaria e Expediente, na data supra.

**Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia**  
**Secretário de Gestão Pública resp. p/Depto.**